

Reunião de 24 de junho de 2014

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia vinte e quatro de junho do ano de dois mil e catorze. -----

----- Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze, no edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões do Gabinete do Presidente, pelas nove horas e quinze minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da Câmara, Evaristo António Neves e com a presença dos Excelentíssimos Senhores Vereadores António Joaquim Pimentel, João Manuel dos Santos Henriques, Joana Filipa Vicente da Silva e Maria Teresa Rodrigues Pimentel Sanches Calejo das Neves e comigo, António Luís Moreira, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo Senhor Vice-Presidente, foi deliberado proceder à justificação das faltas dos Excelentíssimos Senhor Presidente da Câmara, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães e da Senhora Vereadora Virgínia Cordeiro Gomes Vieira, por se encontrarem, em representação do Município, de visita a Ploumagoar/France, no âmbito da geminação e, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete do pretérito dia vinte e três de junho do ano de dois mil e catorze. Verificou-se um total de disponibilidades no valor quatro milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e catorze euros e trinta e sete cêntimos (€ 4.546.214,37). -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
(ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE AUTÁRQUICO)

----- **CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DE MOGADOURO:** - O Senhor Vice- Presidente, Evaristo Neves e Vereador com o pelouro das Obras Municipais, informou o Executivo que irá proceder-se ao ajuste direto à empresa Construções Teniz Alves, Lda., com sede em Mogadouro, para construção da capela mortuária de Mogadouro e que, as obras terão o seu início a seguir às festividades de Nossa Senhora do Caminho. -----

----- O Vereador João Henriques lembrou ao Senhor Vice-Presidente que, numa reunião deste órgão, no início deste mandato, referiu, aquando da aprovação das obras referentes à igreja de Castro Vicente que, nas empreitadas, nunca procederia às adjudicações, sem antes consultar duas ou três empresas da especialidade. -----

----- O Senhor Vice-Presidente respondeu que o que disse, naquela altura, foi respeitante aos fornecimentos, lembrando que a regra será, sempre, pedir mais do que um orçamento, afirmando não haver regra sem exceção. -----

Reunião de 24 de junho de 2014

ORDEM DO DIA

1. **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 2014/06/11.** -----
2. **GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO.** -----
3. **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTO E AMBIENTE – REQUERIMENTO DO SENHOR ARTUR JOAQUIM CORDEIRO – COMPLEMENTO À INFORMAÇÃO N.º 244/2014.** -----
4. **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTO E AMBIENTE – REQUERIMENTO DE MARIA DA LUZ PARRA GARCIA – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO, EM PRESTAÇÕES, DAS FATURAS DE ÁGUA DO CONSUMIDOR N.º 3011.** -----
5. **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTO E AMBIENTE – REQUERIMENTO DE MANUEL MARCOLINO MORGADO – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO, EM PRESTAÇÕES, DAS FATURAS DE ÁGUA DO CONSUMIDOR N.º 1989.** -----
6. **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTO E AMBIENTE – REQUERIMENTO DE ADM, SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA. – PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DE ÁGUA.** -----
7. **REQUERIMENTO DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO – PEDIDO PARA UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS PARA AS CRIANÇAS DO JARDIM DE INFÂNCIA.** -----
8. **REQUERIMENTO DA COMISSÃO FABRIQUEIRA DE PEREDO DA BEMPOSTA – SOLICITA APOIO FINANCEIRO DE € 1.500,00 PARA A SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS E JANELAS NAS INSTALAÇÕES DO BAR.** -----
9. **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO BAIXO SABOR – DELIBERAÇÃO SOBRE A CORREÇÃO/ALTERAÇÃO DE UM PONTO DOS ESTATUTOS.** -----
10. **LÉRIAS ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DE URRÓS – DESPACHO DE ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO DE € 200,00 PARA HOMENAGEM AO MESTRE GAITEIRO JOSÉ MARIA FERNANDES – PARA RATIFICAÇÃO.** -----
11. **COMISSÃO DE FESTAS SANTA ANA/2014 – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PARA COLOCAÇÃO DE PLACARDES PARA DIVULGAÇÃO DO CARTAZ FESTIVO.** -----
12. **JUNTA DE FREGUESIA DE PENAS ROIAS – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO NO VALOR DE € 27.200,00 PARA OBRAS DE REPARAÇÃO SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO EDIFÍCIO DA**

Reunião de 24 de junho de 2014

JUNTA – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL. -----

----- **1. ATAS – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 2014/06/11:** - Foi presente a ata da reunião ordinária do dia onze de junho de dois mil e catorze, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade.

2. GESTÃO URBANÍSTICA

----- **RELAÇÃO DOS ALVARÁS DE LICENÇAS (CONSTRUÇÃO E UTILIZAÇÃO) DESPACHADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:** - A Câmara tomou conhecimento da informação proveniente do Núcleo de Apoio Administrativo da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, assinada pelo Coordenador Técnico, Manuel António Martins, datada de dois de junho corrente, na qual dá conhecimento da relação dos alvarás de licenças, de construção e utilização, dos projetos aprovados, no âmbito da delegação de competências, emitidos no mês de maio de dois mil e catorze, que a seguir se relacionam: -----

LICENÇA	NOME DO PROPRIETÁRIO	LOCAL DA OBRA	NATUREZA/TIPO DA OBRA
30/14	Abílio Manuel Laranjeiro	Rua da Estrada, 25, Meirinhos	Construção nova
31/14	Belarmino Mário Costa	Serrinha – Castelo Branco	Construção nova
32/14	Luís Manuel Cordeiro Gomes	Sobralhal - Bemposta	Construção nova
33/14	Paula Cristina Flores Afonso Gomes	Rua dos Barreiros – Bemposta	Construção nova
34/14	Alberto dos Santos Afonso	Salgueiro – Paradela	Construção nova
35/14	Eva Virgínia Barrueco Sales	Vale do Prado – Bemposta	Construção nova

Reunião de 24 de junho de 2014

36/14	Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro	Quinta da Agueira - Mogadouro	Construção de muros de vedação
37/14	César Augusto Lopes	Rua do Curral Grande – Peredo Bemposta	Construção nova
37/14	Bruno Alexandre Lagareiro Amador	Plainada- Castelo Branco	Construção nova
39/14	Carlos dos Santos Monteiro	Vale de Ferreiros – Mogadouro	Construção nova
40/14	António Orlando Pimentel Fernandes	Sítio de Eiras – Paçó – Vila de Ala	Construção nova
41/14	Ilda da Conceição Vilarça	Chãs das Eiras – Peredo Bemposta	Construção nova
8/14	Evaristo Adérito Mendes	Rua da Capela - Ventoselo	Reconstrução com preservação de fachada em habitação familiar
9/14	Fernando José Rito, Sociedade Unipessoal, Lda.	Zona Industrial, Lote 54 - Mogadouro	Ampliação de uma indústria transformadora

----- O Vereador António Pimentel perguntou ao Senhor Vice-Presidente, se tinha despachado algum processo de obras, em nome de Luís Afonso Cordeiro, sobre uma construção, em Meirinhos, na Reserva Ecológica Nacional. -----

----- O Senhor Vice-Presidente respondeu que sobre esse processo solicitou a emissão de pareceres a entidades externas. -----

----- **PARECER FAVORÁVEL À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – EMISSÃO DE CERTIDÃO:** - O Senhor Luís Edgar da Silva, residente em Mogadouro, apresentou um pedido, datado de treze

Reunião de 24 de junho de 2014

de junho corrente, registado com o número trezentos e noventa barra catorze, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de certidão, em como a Câmara não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade ou aumento de partes sobre o prédio rústico inscrito na matriz número 38, secção M, sito em Hortinhas, na freguesia de Castelo Branco. -----

----- A Câmara, com base na informação número trezentos e dezanove, de treze de junho de dois mil e catorze, da Arquitecta Alexandra Machado, da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à pretensão do munícipe. -----

**----- 3. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTO E AMBIENTE
- REQUERIMENTO DO SENHOR ARTUR JOAQUIM CORDEIRO -
COMPLEMENTO À INFORMAÇÃO N.º 244/2014:**

- Foi presente um requerimento de Artur Joaquim Cordeiro, residente na rua da Malhada, em Brunhoso, assinado pela D. Maria Albertina Afonso Cordeiro, datado de vinte e dois de janeiro de dois mil e catorze, registado nos Serviços com os números “2014,UOIEA,I,GE,362” e “2014,IEAAS,I,GE,244”, no qual solicitou a restituição da importância cobrada a mais pelo consumo de água, dizendo que o contador número “08369”, apresentava naquela data uma leitura de “246.9 m³”, quando já tinham sido faturados “280 m³”. -----

----- Em outro requerimento, datado de vinte e dois de janeiro de dois mil e catorze, comunicou que desejava deixar de ser consumidor de água (doméstico), por motivo de a casa estar desabitada. -----

----- A informação dos Serviços, número duzentos e quarenta e quatro, de cinco de fevereiro do corrente ano, referiu que não foi possível indicar os números e metros cúbicos corretos, dado que a relojoaria do referido contador estava danificada, sendo o mesmo retirado. -----

----- O Chefe de Divisão de Infraestruturas, Equipamento e Ambiente, José Joaquim Pinto, na sua informação número trezentos e sessenta e dois, de vinte de fevereiro do corrente ano, informou o seguinte: -----

“O consumidor diz no seu pedido de desistência que o contador à data do pedido (2014/01/22) registava uma leitura de 0m³; -----

No mesmo dia, em requerimento próprio – pedido de restituição, é dito que o contador apresentava uma leitura de 246,9m³, tendo até à data invocada sido faturados 280m³; -----

Solicita que lhe seja restituída a importância cobrada a mais; -----

Reunião de 24 de junho de 2014

Na informação do Encarregado é dito que o contador se encontrava danificado, conforme fotografias anexas, bastando manusear o contador para apresentar leituras diferentes; -----

Assim, a conclusão do Encarregado sobre a impossibilidade de obter uma leitura fidedigna afigura-se-nos correta, não podendo assim estes serviços assegurar que, mesmo face à disparidade dos valores anteriormente citados, os valores de leitura em causa e respetiva diferença, possam servir de base à restituição solicitada; -----

O contador encontrava-se colocado no interior da habitação do Município e que face à mesma se encontrar há muito tempo desabitada, não era possível a estes serviços proceder à sua fiscalização, manutenção e leitura do mesmo. De acordo com o n.º 2, do artigo 40.º do Regulamento Municipal dos Sistemas Prediais e de Drenagem de Águas Residuais, compete ao Município informar a EG logo que o contador tenha os selos danificados ou apresente qualquer outro defeito. -----

CONCLUSÃO -----

Face ao exposto esta Divisão não pode afirmar com rigor que os valores indicados pelo Município sejam os corretos, uma vez que também não conseguimos definir a data precisa da avaria/degradação do contador, pelo que, deixamos o deferimento do pedido à consideração da Câmara Municipal”. -----

----- Analisado o pedido, a Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação fornecida pelo Chefe de Divisão. -----

----- Mais foi deliberado por proposta do Senhor Vice-Presidente, tendo sido efetuada a retirada do contador de água, a não apresentação de quaisquer débitos ou créditos à requerente. No entanto, se o contador estiver danificado, devem os Serviços da respetiva Divisão, de acordo com o disposto no Regulamento Municipal aplicável, notificar a requerente sobre a coima devida por eventuais danos causados no material em causa. -----

**----- 4. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTO E AMBIENTE
– REQUERIMENTO DE MARIA DA LUZ PARRA GARCIA – PEDIDO DE
AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO, EM PRESTAÇÕES, DAS FATURAS
DE ÁGUA DO CONSUMIDOR N.º 3011: -** A Senhora Maria da Luz Parra Garcia, residente na rua da Cruz da Lagoa, na freguesia de Bemposta, deste concelho, solicitou, no seu requerimento, datado de dois de junho corrente, registado nos Serviços com o número “2014,UOIEA,I,GE,1036”, o pagamento em prestações do consumo de água referente ao consumidor número três mil e onze, pelo facto de não poder pagar de uma só vez. -----

Reunião de 24 de junho de 2014

----- O Chefe de Divisão de Infraestruturas, Equipamento e Ambiente, José Joaquim Pinto, na sua informação número mil e trinta e seis, de três de junho do corrente ano, referiu que o artigo 12.º do Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais, poderá o pedido ser autorizado em prestações iguais e sucessivas, não podendo o valor do número das prestações ser superior a cinco. -----

----- Mais informou, que à data da presente informação, a importância devida da consumidora era a seguinte: -----

“Consumidor n.º 3011 -----

Água (Débito + Juros incluídos) = € 234,23 -----

Água + (Execuções Fiscais) = € 332,39 -----

Total: € 566,62”. -----

----- A Câmara, com base na informação técnica prestada deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido da requerente. -----

----- 5. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTO E AMBIENTE – REQUERIMENTO DE MANUEL MARCOLINO MORGADO – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO, EM PRESTAÇÕES, DAS FATURAS DE ÁGUA DO CONSUMIDOR N.º 1989:

- Na sequência do pedido do Senhor Manuel Marcolino Morgado, residente na rua das Flores, em Castelo Branco, deste concelho, registado nos Serviços com os números “2014,UOIEA,I,GE,1082” e “2014,EXP,E,GE,2982”, em que solicitou o pagamento do consumo de água em cinco prestações referente ao consumidor número mil, novecentos e oitenta e nove, foi presente a informação número mil e oitenta e dois, do Chefe de Divisão de Infraestruturas, Equipamento e Ambiente, José Joaquim Pinto, datada de onze de junho corrente, em que referiu que o artigo 12.º do Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais, poderá o pedido ser autorizado em prestações iguais e sucessivas, não podendo o valor do número das prestações ser superior a cinco. -----

----- Mais informou, que à data do dia onze de junho, a importância devida do consumidor era a seguinte: -----

“Consumidor n.º 1989 -----

Água (Débito + Juros incluídos) = € 176,27 -----

Água + (Execuções Fiscais) = € 183,98 -----

Total: € 360,25”. -----

----- A Câmara, atendendo à informação supra referenciada deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido do requerente. -----

Reunião de 24 de junho de 2014

**----- 6. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTO E AMBIENTE
- REQUERIMENTO DE ADM, SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA. - PEDIDO
DE UTILIZAÇÃO DE ÁGUA:**

- Foi presente uma petição pertencente à ADM Sociedade Agrícola Lda., assinada por Marcelo Luís Pimentel, datada de vinte e nove de maio do corrente ano, registada nos Serviços com os números “2014,UOIEA,I,GE,1038” e “2014,EXP,E,GE,2804”, na qual solicitou o fornecimento de água tratada para uma exploração de cunicultura intensiva, a implementar no concelho de Mogadouro, na propriedade rústica situada em “Vale das Éguas”, na freguesia de Azinhoso, inscrita na matriz número 53, secção C. -----

----- Informou que na referida propriedade está instalado um sistema de decantação de água que já não está a ser utilizado pela Autarquia, correndo a mesma pela propriedade que a Sociedade adquiriu, solicitando a cedência dessa água por um período de tempo razoável, uma vez que este tipo de investimento exige água de qualidade e as únicas alternativas disponíveis são o recurso a furos artesianos, ou caso a Câmara autorize, uma picagem da nova adutora Azinhoso/Mogadouro que também passa no terreno, sua propriedade. -----

----- A informação número mil e trinta e oito, de três de junho corrente, do Chefe de Divisão de Infraestruturas, Equipamento e Ambiente, José Joaquim Pinto, após deslocação ao local e analisada a situação, informou o seguinte:

“No terreno existe um pequeno edifício, utilizado para receber as águas vindas de uma captação e que abastecia o reservatório do Azinhoso, localizado na Senhora do Carrasco, junto à EN 219. -----

Esta captação encontra-se desativada desde 1994, data de início da entrada em funcionamento do sistema de Bastelos; -----

Existem ainda, no terreno, duas condutas de água, uma desativada e que servia para abastecer a freguesia de Vale da Madre, a partir de um reservatório existente na Senhora do Carrasco, junto à EN 219, e outra no ativo, que abastece a Vila de Mogadouro e todo o Setor Poente, a partir da barragem de Penas Roias e respetiva ETA; -----

A ADM, Sociedade Agrícola Lda^a, pede a cedência da água por um tempo razoável, não quantificando o mesmo. Do ponto de vista técnico, esta Divisão propõe que a água lhe seja cedida por um período de vinte e cinco anos, que julgamos adequado à implementação do projeto, sua consolidação e exploração. Ao fim desse tempo deverá ser solicitada nova autorização, se as condições atuais existirem. -----

De referir que esta água não é controlada, isto é não está sujeita a qualquer controle analítico; -----

Reunião de 24 de junho de 2014

Todos e quaisquer trabalhos necessários à implementação e utilização deste recurso devem decorrer por conta do interessado, bem como a manutenção e conservação da exploração, condutas e acessórios, durante o período de cedência; -----

Deve ainda ficar assegurado o direito de o Município ou a freguesia do Azinhoso poder, por qualquer motivo, utilizar este recurso, sempre que assim o entendam; -----

Através de ofício de 2014/05/29, a ADM, Sociedade Agrícola, Lda. vem solicitar autorização para fornecimento de água tratada, tendo em vista a futura exploração dadas as exigências que as diversas entidades oficiais, que se pronunciam sobre estes projetos colocam. -----

Analisada a situação e tendo em atenção o pedido e o eventual contributo para o desenvolvimento económico do Concelho e possível criação de emprego, esta divisão propõe: -----

1- Uma vez que a conduta entre o reservatório, na Senhora do Carrasco, e Vale da Madre se encontra desativada, pode ceder-se água tratada para a exploração, de acordo com as condições seguintes: -----

a) Fazendo a ligação através da rede de abastecimento de água de Vale da Madre, junto ao reservatório existente na freguesia, aproveitando a conduta existente. Deve a empresa assegurar-se das condições atuais da conduta e ser responsável por todas as obras necessárias; -----

b) Esta segunda hipótese prevê a cedência de utilização do reservatório e estação de bombagem, pelo mesmo período anterior (vinte e cinco anos), devendo correr por conta da empresa todas as obras necessárias ao seu normal funcionamento. -----

Em relação ao pedido de uma picagem na adutora entre a ETA e Mogadouro, do ponto de vista técnico, não aconselhamos a sua autorização dada a instabilidade que vai criar na conduta ao nível da entrada de ar e ao normal funcionamento, uma vez que se trata de uma conduta elevatória sujeita à variação de consumos no sistema”. -----

----- Analisado o pedido, o Vice-Presidente propôs, tendo em conta o facto de que a Autarquia deve “acarinhar” este tipo de contributo para o desenvolvimento do Concelho, a cedência da água, por um período de vinte e cinco (25) anos, da conduta entre o reservatório, na Senhora do Carrasco e Vale da Madre, nas condições propostas na informação do Chefe de Divisão, devendo a empresa ser responsável por todas e quaisquer obras necessárias. Em casos, devidamente comprovados pela Câmara Municipal, como sejam, de falhas no abastecimento de água à freguesia de Azinhoso, a situação, agora autorizada, será reavaliada e decidida novamente. -----

Reunião de 24 de junho de 2014

----- A proposta foi aprovada, por unanimidade. -----

----- Em relação ao pedido de picagem na adutora entre a ETA e Mogadouro, a Câmara deliberou, por unanimidade, indeferi-lo, com base na informação técnica que não aconselha, dada a instabilidade que se vai criar na conduta ao nível da entrada de ar e ao normal funcionamento, uma vez que se trata de uma conduta elevatória sujeita à variação de consumos no sistema. -----

----- **Impedimentos:** - O Senhor Vereador António Pimentel não esteve presente no momento da discussão nem da votação por se encontrar impedido (faz parte dos órgãos sociais da empresa), nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/9, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro. -----

----- **7. REQUERIMENTO DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO – PEDIDO PARA UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS PARA AS CRIANÇAS DO JARDIM DE INFÂNCIA:** - Proveniente da Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro, foi presente o ofício número trinta e um, de dois de junho do corrente ano, registado nos Serviços com o número “2014,EXP,E,GE,2970”, em que solicitou a cedência das instalações das Piscinas Municipais Descobertas para as crianças do Jardim de Infância daquela instituição nas férias de verão, no mês de julho, às segundas, quartas e sextas-feiras, no período da manhã. -----

----- O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho proferido pela Senhora Vereadora Joana da Silva, datado de dezoito de junho de dois mil e catorze, sob a informação número mil e cinquenta e nove, de seis de junho corrente, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, da Técnica de Serviço Social, Ana Sarmento Felgueiras, que a seguir se transcreve: -----

----- *“Autorizar a utilização do espaço público no período e horário solicitados, com isenção do pagamento de tarifas, solicitando a articulação com o Gabinete de Desporto do Município em função do programa por este já estabelecido. À reunião do executivo para ratificação”.* -----

----- **Impedimentos:** - O Senhor Vereador João Henriques não esteve presente no momento da discussão nem da votação por se encontrar impedido (é o Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro), nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12

Reunião de 24 de junho de 2014

de setembro e artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/9, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro. -----

----- 8. REQUERIMENTO DA COMISSÃO FABRIQUEIRA DE PEREDO DA BEMPOSTA – SOLICITA APOIO FINANCEIRO DE €1.500,00 PARA A SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS E JANELAS NAS INSTALAÇÕES DO BAR:

- Assinado pelos três membros da Comissão Fabriqueira de Peredo da Bemposta, foi presente um pedido, datado de dez de maio do corrente ano, registado nos Serviços com o número “2014,EXP,E,GE,2461”, referindo que tem, neste momento, a exploração de um bar público, cedido pelo Centro Cultural daquela freguesia. Solicitou uma ajuda monetária de mil e quinhentos euros (€ 1.500,00), para substituição de duas portas e duas janelas, a fim de proporcionar maior segurança, dado que já foi assaltado algumas vezes. -----

----- Após a verificação de fundos disponíveis e cabimentação da despesa, a Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio à Junta Fabriqueira de Peredo da Bemposta, no valor de mil e quinhentos euros (€ 1.500,00), em forma de subsídio para a colocação de duas portas e duas janelas no Centro Cultural daquela freguesia. -----

----- 9. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO BAIXO SABOR – DELIBERAÇÃO SOBRE A CORREÇÃO/ALTERAÇÃO DE UM PONTO DOS ESTATUTOS:

- Foi presente uma comunicação datada de nove de junho de dois mil e catorze, proveniente da Associação de Municípios do Baixo Sabor, com sede em Torre de Moncorvo, registada nos Serviços com o número “2014,EXP,E,GE,3091”, no qual o Senhor Engenheiro Vítor Sobral, refere que, na sequência do e-mail da EDP que reencaminhou para esta Câmara Municipal, no dia vinte e três de maio último, onde indiretamente informava aquela associação que era necessário uma correção/alteração de apenas um ponto dos estatutos; - elementos da Direção que estavam previstos seis (6), mas por força de nova interpretação jurídica da EDP tem que ser número ímpar, isto é 5, (a EDP abdica de um lugar). -----

----- Com base na presente informação, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a correção/alteração proposta aos Estatutos da Agência de Desenvolvimento do Baixo Sabor e, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de

Reunião de 24 de junho de 2014

setembro, submeter o assunto a apreciação e deliberação da Assembleia Municipal. -----

----- A seguir se reproduzem os Estatutos com alteração aprovada: -----

“AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO BAIXO SABOR

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJECTO

ARTIGO 1º

DENOMINAÇÃO

A Associação é uma Pessoa Coletiva sem fins lucrativos e com características de utilidade pública, denominada Agência de Desenvolvimento Regional do Baixo Sabor - Associação ADRBS, designada abreviadamente por Agência.

ARTIGO 2º

DURAÇÃO

A Agência constitui-se por tempo indeterminado.

ARTIGO 3º

SEDE

1. A Agência tem a sua sede em Torre de Moncorvo, na Rua Manuel Seixas, n.º 9, Edifício da Associação de Municípios do Baixo Sabor, 5160-290 Torre de Moncorvo.
2. A sede pode ser deslocada, desde que dentro do seu âmbito territorial, por deliberação da Assembleia Geral.
3. A criação e encerramento, no território nacional ou fora dele, de delegações ou outras formas locais de representação ficam dependentes de deliberação da Assembleia Geral.

ARTIGO 4º

OBJECTO

Reunião de 24 de junho de 2014

1. A Agência tem por objeto o fomento e a promoção do desenvolvimento económico, social e cultural do Baixo Sabor, a favor da comunidade abrangida e em benefício do interesse público, através da valorização dos recursos endógenos, do aproveitamento das oportunidades criadas pelo Aproveitamento Hidroelétrico do Baixo Sabor e de qualquer programa operacional ou financeiro, em cooperação e colaboração com a administração local, regional e central.
2. Com vista à prossecução do seu objeto, a Agência pode realizar todas as ações que forem consideradas adequadas e necessárias, designadamente:
 - a) Promover projetos estruturantes relevantes para a região do Baixo Sabor - projetos que pela sua relevância viabilizem outros projetos de natureza económica ou que pela sua escala supra municipal o justifiquem;
 - b) Fomentar, valorizar e coordenar ações de natureza económica, social, cultural e ambiental;
 - c) Promover o emprego, a formação profissional, o empreendedorismo, a competitividade, a inovação, a fixação das populações e a divulgação das oportunidades de investimento na região junto do tecido empresarial da região;
 - d) Incentivar o surgimento de novos projetos económicos – apoio de proximidade ao empreendedorismo regional, nas diferentes fases - ideia, projeto, arranque e consolidação - e no enquadramento em sistemas financeiros de apoio diversos que permitam atrair investimentos externos;
 - e) Reforçar a dinamização, organização e valorização do potencial turístico da Região, induzindo o aproveitamento edificado (castelos, museus e monumentos), dos Parques Naturais e do Douro Vinhateiro (Douro navegável, Lagos do Sabor e Praia do Azibo), no sentido de criar uma oferta turística que decisivamente contribua para a valorização e preservação dos recursos e valores essenciais da Região em todas as suas vertentes - Turismo da Natureza, Cultural, Náutico e de Saúde e Bem-Estar (Turismo Sénior);
 - f) Elaboração, negociação, mediação e execução de planos, programas e projetos de desenvolvimento regional;
 - g) Cooperação com instituições locais, regionais e centrais, governamentais ou não governamentais e com personalidades que se ocupem do Desenvolvimento Local, Regional e de questões conexas;
 - h) Promoção da realização de infraestruturas e equipamentos coletivos;
 - i) Promoção de congressos, seminários, colóquios, debates e intervenções nos meios de comunicação social tendentes a promover o desenvolvimento regional;
 - j) Elaboração, apresentação, revisão, acompanhamento e/ou execução técnica, administrativa e financeira de projetos e iniciativas, da sua autoria ou da autoria de entidades terceiras, que tenham em vista o desenvolvimento sustentável da região com base na valorização dos recursos naturais e patrimoniais da região correspondente ao âmbito territorial da Agência, numa óptica de criação de riqueza e de fomento de dinâmicas cívicas e de bem-estar social, ou que de qualquer outra forma se adequem ao objeto da Agência;
 - k) Negociação, celebração, execução e/ou acompanhamento de contratos e protocolos tendo em vista a obtenção de financiamento para o desenvolvimento de projetos e iniciativas que se enquadrem na alínea anterior, designadamente estabelecidos com o Fundo do Aproveitamento Hidroelétrico do Baixo Sabor ou com qualquer outro fundo público ou privado, incluindo a prática de todos os atos necessários para o cumprimento de tais contratos e protocolos e execução dos projetos aos mesmos inerentes;
 - l) Divulgação dos recursos e das atividades da região;

Reunião de 24 de junho de 2014

- m) Promover e desenvolver a cooperação transfronteiriça com as regiões espanholas mais próximas, bem como com outras regiões que prossigam os mesmos objetivos estratégicos;
3. Além das ações enunciadas no número anterior, a Agência poderá desenvolver quaisquer outras que se coadunem com o seu objeto indicado no n.º 1.

ARTIGO 5º

ÂMBITO TERRITORIAL

1. A Agência exerce a sua atividade na área geográfica correspondente às NUTS III do Douro e do Alto Trás-os-Montes.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a atividade da Agência deve incidir principalmente nos Municípios Torre de Moncorvo, Mogadouro, Alfândega da Fé e Macedo de Cavaleiros

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ARTIGO 6º

ASSOCIADOS

1. A Agência é constituída por associados das seguintes categorias: fundadores institucionais e fundador empresarial, os quais são subscritores do respetivo ato de constituição, e outros associados.
2. Podem ser admitidos como outros associados, as pessoas coletivas, públicas ou privadas, legalmente constituídas que comunguem do objeto da Agência.
3. A admissão de associados far-se-á mediante candidatura e aprovação em Assembleia-Geral.
4. As candidaturas serão dirigidas à Direção e implicam a plena adesão aos estatutos e regulamentos da Agência em vigor.

ARTIGO 7.º

PERDA DA QUALIDADE DE ASSOCIADO

1. Perdem a qualidade de associados:
 - a) Os que solicitem a sua desvinculação, mediante comunicação por escrito com aviso de receção, com pelo menos noventa dias de antecedência;
 - b) Os que tenham cessado a atividade que fundamentou a sua admissão;
 - c) Os que deixem de prosseguir, de forma grave ou reiterada, os objetivos e atribuições da Agência ou que tenham, pela sua conduta, comprometido a prossecução desses objetivos e contribuições ou agido de forma a afetar gravemente o prestígio da Agência.

Reunião de 24 de junho de 2014

2. A perda da qualidade de associado é deliberada ou confirmada em Assembleia Geral por maioria de três quartos dos votos dos associados presentes.

ARTIGO 8º

ÓRGÃOS

1. A Agência terá como órgãos a Assembleia Geral, a Direção e o Conselho Fiscal.
2. A Assembleia Geral poderá constituir conselhos ou comissões especializadas com atribuições específicas no âmbito do objeto da Agência, sujeitos a regulamento a aprovar.
3. Das reuniões dos órgãos colegiais da Agência serão sempre lavradas atas das quais constarão as deliberações tomadas e as declarações de voto, se as houver, e serão assinadas nos termos da lei.

ARTIGO 9º

ELEIÇÃO E MANDATO

1. Os membros da Direção e do Conselho Fiscal são eleitos pela Assembleia Geral.
2. A duração do mandato dos titulares dos órgãos é de três anos, sem prejuízo da possibilidade de destituição dos respetivos membros por justa causa, em caso de incumprimento dos deveres inerentes ao exercício das suas funções.
3. Os titulares dos órgãos podem ser reeleitos por uma ou mais vezes, contando-se como completo o ano civil em que foram designados e permanecendo em funções até à designação dos seus substitutos, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis à renúncia.
4. O exercício dos cargos dos titulares dos órgãos da Agência poderá ser gratuito ou remunerado, consoante o que venha a ser deliberado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 10º

CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIA

1. A Assembleia Geral representa a universalidade dos associados e as suas deliberações, quando tomadas nos termos da lei e dos presentes estatutos, são obrigatórias para todos eles, ainda que ausentes ou discordantes.
2. A Assembleia-Geral delibera sobre as matérias que lhe estão especialmente atribuídas por lei e pelos presentes estatutos e ainda sobre todas aquelas que não competirem a outros órgãos.
3. Entre outras, são competência da Assembleia-Geral:
 - a. Definir linhas de orientação da Agência no que toca à prossecução do seu objectivo;

Reunião de 24 de junho de 2014

- b. Alterar os estatutos;
- c. Determinar a dissolução da Agência, bem como qualquer alteração substancial, nos termos e com os limites definidos nos estatutos e na legislação aplicável;
- d. Eleger e destituir os membros titulares da Direção e do Conselho Fiscal;
- e. Eleger e destituir a Mesa da Assembleia Geral e os respectivos titulares;
- f. Votar e aprovar o relatório de gestão, as contas dos exercícios anuais da Direção e do respectivo Parecer do Conselho Fiscal, no prazo de três meses a contar da data de encerramento de cada exercício anual;
- g. Deliberar sobre a forma de exercício gratuita ou remunerada dos cargos dos órgãos da Agência;
- h. Apreciar e deliberar sobre a admissão e a perda da qualidade de associado, nos termos previstos nos estatutos;
- i. Substituir elementos que perderam a qualidade de associados ou que abandonaram a Agência e que compunham algum dos seus órgãos;
- j. Aprovar os regulamentos internos relativos à sua organização e funcionamento;
- k. Fixar, mediante proposta da Direção, o montante da jóia inicial a pagar pelos novos associados;
- l. Deliberar sobre quaisquer assuntos relativos à Agência para que tenha sido convocada e que se enquadrem no seu quadro geral de competências ou que dele decorram.

ARTIGO 11º

VOTOS

- 1. Os associados fundadores institucionais têm direito a 13 votos cada.
- 2. O associado fundador empresarial tem direito a 50 votos.
- 3. Os outros associados têm direito a 2 votos cada.
- 4. Os associados podem fazer-se representar na Assembleia Geral por qualquer pessoa, mediante simples carta, a conceder esse direito de representação, dirigida ao Presidente da Mesa.

ARTIGO 12º

COMPOSIÇÃO E MESA

- 1. A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente e um Secretário, eleitos por um período de três anos, podendo ser reeleitos.
- 2. Compete ao Presidente da Mesa convocar as reuniões da Assembleia Geral e dirigir os seus trabalhos, bem como exercer as demais funções que lhe sejam conferidas pela lei ou por delegação da própria Assembleia Geral.
- 3. Ao Secretário incumbe coadjuvar o Presidente em exercício e assegurar todo o expediente relativo à Assembleia.

ARTIGO 13º

Reunião de 24 de junho de 2014

CONVOCAÇÃO

1. As convocatórias para as reuniões da Assembleia Geral são dirigidas por escrito a todos os membros da Agência, com uma antecedência mínima de oito dias, relativamente à data em que a reunião deva realizar-se, com indicação expressa do dia, hora e local da reunião e respetiva ordem do dia.
2. A convocatória pode ser feita por carta registada com aviso de receção ou por correio eletrónico com recibo de leitura.
3. Caso o membro não disponha de endereço eletrónico ou demonstre por escrito a intenção de ser convocado por carta registada com aviso de receção, a convocatória do mesmo será obrigatoriamente feita dessa forma.

ARTIGO 14º

QUÓRUM CONSTITUTIVO E QUÓRUM DELIBERATIVO

1. Para que a Assembleia Geral possa reunir e deliberar em primeira convocação é indispensável a presença ou representação de, pelo menos, metade dos seus associados.
2. Caso esse número de associados não esteja presente, a Assembleia Geral funcionará, em segunda convocatória, meia hora depois com qualquer número.
3. A Assembleia Geral pode reunir sem observância de quaisquer formalidades prévias desde que todos os associados estejam presentes ou representados e manifestem a vontade de que a Assembleia se constitua e delibere sobre determinados assuntos.
4. Salvo o disposto nos números seguintes, as deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos associados presentes.
5. Sem prejuízo de maioria mais exigente decorrente de lei imperativa, as deliberações sobre as seguintes matérias exigem o voto favorável de três quartos dos votos dos associados presentes:
 - a. Alteração dos estatutos;
 - b. Admissão de novos associados;
 - c. Perda da qualidade de associado;
 - d. Suspensão ou cessação de atividade;
 - e. Fixação da remuneração dos membros da Direção ou outro órgão;
 - f. Nomeação ou destituição dos membros de qualquer órgão;
 - g. Votar e aprovar as propostas de Plano de Atividades, de Orçamento e de Financiamento anual submetidas pela Direção;
 - h. Votar e aprovar as propostas de realização de investimentos de montante superior a cem mil euros não previstos no Plano de Atividades e Orçamento;
 - i. Votar e aprovar financiamentos não previstos na proposta de financiamento anual.

ARTIGO 15º

REUNIÕES

Reunião de 24 de junho de 2014

A Assembleia Geral reunirá, ordinariamente, pelo menos duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que a Direção ou o Conselho Fiscal o julgarem necessário ou, ainda, quando a reunião seja requerida por pelo menos dois terços dos associados fundadores.

CAPÍTULO IV

DIRECÇÃO

ARTIGO 16º

COMPOSIÇÃO

1. A Direção da Agência será exercida por uma Direção composta por cinco elementos.
2. O Presidente da Direcção é designado anualmente pelo princípio de rotatividade entre os membros da Direcção indicados pelos associados fundadores institucionais de acordo com a ordem alfabética de designação dos mesmos.
3. Ao Presidente da Direcção é atribuído direito a voto de desempate.

ARTIGO 17º

COMPETÊNCIA

Compete à Direcção a gestão e administração da Agência, designadamente:

- a. Efetuar todas as operações relativas à prossecução do objeto;
- b. Executar e fazer cumprir as deliberações da Assembleia-Geral;
- c. Gerir os negócios e praticar todos os atos e operações relativos ao objeto que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da Agência;
- d. Representar a Agência em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;
- e. Organizar e gerir os seus serviços;
- f. Elaborar e apresentar até Outubro de cada ano, à Assembleia Geral o Plano de Atividades, de Orçamento e de Financiamento para o ano seguinte;
- g. Elaborar o relatório e as contas de cada exercício e submetê-los à apreciação da Assembleia Geral até final de 15 de Março do ano seguinte;
- h. Submeter os documentos de prestação de contas anuais à aprovação da Assembleia Geral;
- i. Administrar o património da Agência;
- j. Adquirir, vender ou por outra forma alienar direitos e bens móveis e imóveis;
- k. Estabelecer ou fazer cessar acordos de colaboração;
- l. Negociar financiamentos para a Agência;
- m. Instituir e manter sistemas internos de controlo contabilístico de modo a refletir, em cada momento, a situação patrimonial e financeira da Agência;
- n. Estabelecer a organização técnico-administrativa da Agência e as normas de funcionamento interno, designadamente sobre pessoal e sua remuneração;

Reunião de 24 de junho de 2014

- o. Constituir mandatários com os poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer;
- p. Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pela Assembleia Geral.
- q. Dirimir conflitos de competência entre a comissão de gestão corrente da Agência e as pessoas com competências delegadas nos termos do artigo 19º, n.º 3, quando tal se mostre necessário, incluindo a aprovação de diretrizes necessárias para o efeito.

ARTIGO 18º

REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

- 1. A Direção reunirá, pelo menos, uma vez em cada trimestre, e sempre que convocado pelo respectivo Presidente.
- 2. As reuniões da Direção deverão ser convocadas pelo respetivo Presidente por escrito, com pelo menos oito dias de calendário de antecedência, especificando-se na convocatória a respetiva ordem do dia.
- 3. Qualquer membro da Direção poderá fazer-se representar em qualquer reunião por outro membro da Direção, mediante carta de representação, que será válida unicamente para a reunião indicada.
- 4. A Direção não pode deliberar sem que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros.
- 5. As deliberações são tomadas por maioria de votos dos titulares presentes, tendo o Presidente, além do seu voto, direito a voto de desempate.

ARTIGO 19º

DELEGAÇÃO DE PODERES

- 1. A Direção pode delegar numa comissão, formada por dois ou mais elementos, sendo um deles o presidente da Direção e os outros membros ou não da Direção, a gestão corrente da Agência, devendo os limites da delegação, a composição da comissão e o seu modo de funcionamento ser fixados no regimento da Direção ou, na falta deste, na própria deliberação de delegação.
- 2. A Direção pode, ainda, nomear procuradores para a prática de determinados atos.
- 3. A Direção pode ainda delegar em pessoa a determinar, pertencente ou não à Direção, as competências e funções de gestão de ativos específicos pertencentes à Agência ou de cuja gestão esta seja responsável por força de instrumento legal ou regulamentar.

ARTIGO 20º

PRESIDENTE DA DIRECÇÃO

Compete especialmente ao Presidente da Direção:

Reunião de 24 de junho de 2014

- a. Representar a Agência em juízo ou fora dele;
- b. Coordenar a atividade da Direção, bem como convocar e dirigir as respectivas reuniões;
- c. Zelar pela correta execução das deliberações da Direção.

ARTIGO 21º

VINCULAÇÃO DA AGÊNCIA

1. A Agência obriga-se:
 - a. Pela assinatura conjunta de dois membros da Direção;
 - b. Pela assinatura de um só membro da Direção, quando haja delegação da Direção para a prática de determinado ato ou conjunto de atos nos termos da respectiva deliberação;
 - c. Pela assinatura de mandatário constituído, nos termos e limites do respectivo mandato.
2. A Direção pode deliberar que certos documentos da Agência sejam assinados por processos mecânicos ou por chancela.

CAPITULO V

CONSELHO FISCAL

ARTIGO 22º

COMPOSIÇÃO

1. O Conselho Fiscal é constituído por um Presidente, e dois vogais.
2. O Conselho Fiscal deverá reunir sempre que for convocado pelo respectivo Presidente e, obrigatoriamente, para emitir o relatório e o parecer a que se referem o c. e g. do n.º 1 do artigo seguinte.
3. As reuniões do Conselho Fiscal deverão ser convocadas pelo respectivo Presidente por escrito, com pelo menos oito dias de calendário de antecedência, especificando-se na convocatória a respectiva ordem do dia.
4. Qualquer membro do Conselho Fiscal poderá fazer-se representar em qualquer reunião por outro membro do Conselho Fiscal, mediante carta de representação, que será válida unicamente para a reunião indicada.
5. O Conselho Fiscal não pode deliberar sem que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros.
6. As deliberações são tomadas por maioria de votos dos titulares presentes, tendo o Presidente, além do seu voto, direito a voto de desempate.

ARTIGO 23º

COMPETÊNCIA

Reunião de 24 de junho de 2014

1. O órgão de fiscalização tem a competência, os poderes e os deveres estabelecidos na lei e nos presentes estatutos, nomeadamente:
 - a. Praticar atos de controlo de legalidade;
 - b. Zelar pela observância da lei e dos presentes estatutos;
 - c. Elaborar anualmente relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentados pela Direção;
 - d. Fazer a certificação legal das contas, se aplicável;
 - e. Verificar se a Direção exerce as suas atividades de acordo com a lei e os estatutos;
 - f. Verificar a regularidade dos livros e registos contabilísticos e dos documentos que lhes servem de suporte, bem como a exatidão das contas anuais da Agência;
 - g. Examinar, emitir e apresentar à Direção, até fim de Fevereiro, o parecer anual da fiscalização sobre o Balanço, Relatório e Contas do exercício anterior elaborado pela Direção.
2. O Conselho Fiscal pode ser coadjuvado por técnicos especialmente designados ou contratados para esse efeito e ainda por empresas especializadas em trabalho de auditoria, mediante proposta da Direção aprovada em Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI**CONSELHO CONSULTIVO****ARTIGO 24º.****COMPOSIÇÃO**

1. A Agência pode ter um Conselho Consultivo, composto por:
 - a. Um presidente, que é por inerência, o Presidente da Direção;
 - b. Um representante de cada uma das Autarquias participantes na Agência;
 - c. Um representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;
 - d. Um representante do órgão ou do serviço da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., que suceder, nas suas atribuições, à Administração da Região Hidrográfica do Norte (ARH-N);
 - e. Um representante do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF);
 - f. Um representante do grupo EDP.
2. Os membros referidos em b. e e. do número anterior são eleitos pela Assembleia Geral, pelo período de três anos, podendo ser reeleitos.
3. Sempre que o considere conveniente, o Presidente do Conselho Consultivo pode convidar, sem direito de voto, instituições ou associações representativas de sectores de atividades com relevância na economia do Baixo Sabor bem como personalidades de reconhecida competência nas áreas de atuação da Agência.
4. Integram também o Conselho Consultivo todas as entidades, em número variável, que sejam convidadas a participar nas respetivas reuniões com o fim de auscultar as suas opiniões, ainda que sem direito a voto.

Reunião de 24 de junho de 2014

ARTIGO 25°.

COMPETÊNCIA E MODO DE FUNCIONAMENTO

1. O Conselho Consultivo pode pronunciar-se designadamente sobre:
 - a. As estratégias globais da Agência;
 - b. Plano de Atividades e de Orçamento.
2. Os pareceres emitidos pelo Conselho Consultivo não têm carácter vinculativo.
3. O Conselho Consultivo reúne sempre que for julgado conveniente, mediante convocação pelo respetivo Presidente.

CAPÍTULO VII

REGIME PATRIMONIAL E FINANCEIRO

ARTIGO 26°

PATRIMÓNIO E RECEITAS

1. Constituem receitas da Agência, nomeadamente as seguintes:
 - a. As contribuições financeiras do Fundo da Conservação da Natureza e Biodiversidade ou de outros fundos, designadamente o Fundo do Aproveitamento Hidroelétrico do Baixo Sabor;
 - b. As dotações financeiras que sejam atribuídas pelos seus associados;
 - c. O produto das jóias pagas pelos novos associados;
 - d. O rendimento de direitos de que seja detentora;
 - e. O rendimento dos bens móveis e imóveis de que seja titular;
 - f. O rendimento de negócios de que seja titular;
 - g. O rendimento de aplicações financeiras dos seus fundos;
 - h. O produto de empréstimos contraídos junto de entidades autorizadas à concessão de crédito;
 - i. Quaisquer outros subsídios ou contribuições.
2. Uma vez obtidas as receitas previstas no presente artigo, as mesmas integram imediatamente o património da Agência.

ARTIGO 27°

DESPESAS

Constituem despesas da Agência:

- a) As resultantes de pagamento a pessoal, material, serviços e outros custos necessários à instalação, funcionamento e execução das suas atribuições estatutárias, devidamente orçamentadas e autorizadas;

Reunião de 24 de junho de 2014

- b) Todas as outras que se revelem indispensáveis à prossecução do seu objeto e que, se não orçamentadas, serão obrigatoriamente refletidas no orçamento suplementar;
- c) Quaisquer outras que sejam determinadas por Lei.

ARTIGO 28º

UTILIZAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos da Agência são destinados única e exclusivamente à prossecução do seu objeto, sendo a gestão dos mesmos da competência da Direção.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 29º

ANO SOCIAL

O ano social coincide com o ano civil.

ARTIGO 30º

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

1. A Agência dissolve-se apenas nos casos previstos na lei.
2. A liquidação será efetuada nos termos da lei e das deliberações da Assembleia Geral.

ARTIGO 31º

CASOS OMISSOS

Em tudo o que for omissos nos presentes estatutos regem as disposições contidas no Código Civil, no Decreto-Lei n.º 88/99, de 19 de Março, que define o estatuto das agências de desenvolvimento regional, e demais legislação aplicável.” -----

----- 10. LÉRIAS ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DE URRÓS – DESPACHO DE ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO DE € 200,00 PARA HOMENAGEM AO MESTRE GAITEIRO JOSÉ MARIA FERNANDES – PARA RATIFICAÇÃO: -
O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho emanado pelo Senhor Presidente, datado de dezanove de junho de dois mil e catorze, no

Reunião de 24 de junho de 2014

requerimento do responsável da Associação Cultural Lérias, Ricardo Santos, de Urrós, registado nos Serviços com o número “2014,EXP,E,GE,3229”, que adiante se reproduz: -----

----- *“Atendendo que o homenageado é um gaiteiro do concelho e a homenagem ocorre na freguesia de Urrós, atribuo o subsídio de 200,00 € à Lérias Associação Cultural para ajuda ao lanche para todos os participantes. Ao executivo para ratificação na próxima reunião de 24-06-2014. À DAF-contabilidade para verificar disponibilidade de fundos e cabimentar”.* -----

----- **11. COMISSÃO DE FESTAS SANTA ANA/2014 – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PARA COLOCAÇÃO DE PLACARDES PARA DIVULGAÇÃO DO CARTAZ FESTIVO:** - Na sequência do pedido apresentado pela Comissão de Festas Santa Ana, registado nos Serviços com o número “2014,EXP, E,GE,3251”, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a isenção do pagamento de taxas para a colocação dos placardes que dizem respeito à divulgação do cartaz festivo da Santa Ana, a realizar nos próximos dias quatro, cinco e seis de julho. -----

----- **12. JUNTA DE FREGUESIA DE PENAS ROIAS – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO NO VALOR DE €27.200,00 PARA OBRAS DE REPARAÇÃO SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO EDIFÍCIO DA JUNTA – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:** - Foi presente um ofício, sem referência, do Presidente da Junta de Freguesia de Penas Roias, Senhor José António Patrão, registado nos Serviços com o número “2014,EXP,E,GE,2565”, no qual manifestou a intenção de realizar as necessárias obras de reparação substituição do telhado do edifício daquela Junta, solicitando para o efeito o apoio financeiro da Autarquia, mediante protocolo a celebrar, no montante de vinte e sete mil e duzentos euros (€27.200,00), intervenção, esta, orçamentada pelos Serviços Técnicos da Câmara Municipal, na sequência de um pedido já efetuado em seis de novembro de dois mil e treze. -----

----- Mais solicitou o apoio técnico dos serviços administrativos do Município para coordenação do processo de concurso e dos serviços de fiscalização de obras para acompanhamento e controlo dos trabalhos. -----

----- Da Divisão dos Serviços Integrados da Presidência, assinado pela Técnica Superior, Maria José Miguel Lopes, foi presente a informação número vinte e quatro, datada de vinte e três de maio do corrente ano, registada nos Serviços com o número “2014,EXP,I,GE,191”, em que informou acerca do assunto, o seguinte: -----

Reunião de 24 de junho de 2014

----- “Dispõe a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “1 – Compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal: j) Deliberar sobre a forma de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”. -----

----- Mais informou que, para se poder celebrar o protocolo deverá a Assembleia Municipal tomar a deliberação sobre a proposta da Câmara Municipal. -----

----- Considerando a informação técnica, a Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir à Junta de Freguesia de Penas Roias um subsídio na importância de vinte e sete mil e duzentos euros (€ 27.200,00), para realizar as obras de reparação substituição do telhado do edifício daquela Junta de Freguesia, através de protocolo a celebrar entre as partes, após verificação de fundos disponíveis e cabimentação da despesa a realizar. -----

----- Mais foi deliberado submeter a presente proposta de atribuição de subsídio à aprovação do órgão deliberativo, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **FESTIVAL TERRA TRANSMONTANA EM MOGADOURO:** - O Vereador João Henriques comunicou que viu afixados uns cartazes a anunciar a realização de um festival, denominado “Festival Terra Transmontana em Mogadouro” e perguntou quem é o autor desta promoção porque leu o seguinte: “*entrada livre e campismo grátis*”. Informou que só a Câmara Municipal tem competências para deliberar tal isenção, não se lembrando de ver o assunto para análise e aprovação neste órgão. -----

----- O Senhor Vice-Presidente informou que o promotor do festival é a Câmara Municipal e sobre a isenção do pagamento de tarifas no Parque de Campismo será o assunto presente na próxima reunião para aprovação. –

----- Informou ainda que esta Câmara irá providenciar a colocação de uns placardes, em espaços públicos adequados, que terão como destino a afixação de informação sobre as atividades culturais e outras e a realização de eventos, a levar a efeito pela Câmara Municipal, a fim de promover a divulgação dos mesmos. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia catorze e o dia vinte e seis de maio de dois mil e catorze no valor de onze e o dia vinte e quatro de junho no montante de setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove euros e trinta e sete centavos (€ 786.839,37). -----

Reunião de 24 de junho de 2014

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o Senhor Vice-Presidente encerrado a reunião pelas dez horas e dez minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu António
Luís Moreira, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, coadjuvado pela Coordenadora Técnica, Maria da Conceição Cordeiro Andrade Teixeira, redigi e subscrevi: -----